



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI
PARECER - CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - CEE

Processo nº 00011.014425/2023-71

PARECER CEE/PI Nº 216/2023

Opina favoravelmente pela renovação da autorização de funcionamento da Unidade Escolar Santa Teresinha, rede privada, do município de Elesbão Veloso (PI), para ofertar o Curso Ensino Fundamental anos iniciais regular, até 31 de dezembro de 2026, com determinações e recomendações.

PROCESSO CEE/PI Nº 013/2021, 1º/02/2021

INTERESSADO: Unidade Escolar Santa Teresinha - Elesbão Veloso (PI)

ASSUNTO: Renovação de autorização de funcionamento para o Curso Ensino Fundamental anos iniciais regular

RELATORA: Cons^a Adriana de Moura Silva

I - ASPECTOS GERAIS

Este parecer analisa o Processo CEE/PI nº 013/2021, no qual a senhora Teresinha de Jesus Lima Verde solicita a renovação da autorização de funcionamento da Unidade Escolar Santa Teresinha, rede privada, localizada na Rua Afonso Mafrense, nº 590, Bairro Matadouro, Elesbão Veloso(PI), CEP: 64.325-000, email:unidadeescolarst@gmail.com, telefone (86) 9 9405 9100, para oferta do Curso Ensino Fundamental anos iniciais regular. A escola é mantida pela Firma Unidade Escolar Santa Teresinha LTDA, CNPJ nº. 04.139.083/0001-55. A instituição teve seu último ato autorizativo pela Resolução CEE/PI nº 074/2018, com validade até 31/01/2021.

II - RELATÓRIO

O Processo CEE/PI nº 013/2021 encontra-se instruído, e apresenta entre outros documentos: cópia dos documentos do requerente; justificativa; organograma; Regimento Escolar; Proposta Pedagógica com descrição de habilidades e objetos do conhecimento a serem trabalhados; plano de ação; Matriz Curricular; Calendário Escolar com quadro de horário das aulas por turno; Relação nominal do corpo docente e técnico administrativo com sua qualificação; plano de metas; proposta de formação continuada; comprovante do CNPJ; modelo de diário de classe; modelo de histórico escolar; relação patrimonial; previsão orçamentária; alvará de funcionamento com validade até 31/12/2021; planta baixa; Laudo técnico de vistoria e de acessibilidade assinado pela engenheira civil Joel Rodrigues Cavalcante, CREA Nº 1834-D/PI, RN – 190097874-1; registro fotográfico; relação quantificada das salas de aula e de apoio com a respectiva área e mobiliário; contrato de locação; descrição das instalações; equipamentos e materiais destinados às aulas de educação física; descrição da biblioteca e acervo; não tem laboratórios e não dispõe de internet.

Segundo relatório da inspeção escolar realizada em 23 de fevereiro de 2021, a escola possui prédio próprio, com boa condição de estrutura física, elétrica e hidráulica. Possui salas de aulas amplas, rampas de acessibilidade e banheiros adaptados). A prática de educação física ocorre de forma teórica e prática (quadra cedida pelo município). Possui 03 (três) banheiros. São 05 (cinco) salas de aula, 01(uma) cantina, 01(uma) sala de secretaria, 01(uma) sala de professores,01 (um) espaço coberto para prática esportivas, com carteiras, quadro de acrílico, TV, data show e som móveis.

Quanto ao registro de vida escolar, a instituição não utiliza ficha e livro de matrícula, possui ficha de rendimento, histórico escolar. Os processos individuais são arquivados em fichário e não estão informatizados.

A escola possui 63 alunos no total e 09 professores com curso superior completo.

III - CONCLUSÃO E VOTO

Em face ao exposto e conforme avaliação da inspeção escolar, essa relatora emite parecer e voto nos seguintes termos:

1. Renovar a autorização de funcionamento da UNIDADE ESCOLAR SANTA TERESINHA, rede privada, do município de Elesbão Veloso (PI), para ministrar o Curso Ensino Fundamental anos iniciais regular, até 31 de dezembro de 2026;
2. Determinar que a escola providencie as fichas e livro de matrícula dos estudantes;
3. Determinar, ainda, que a escola dê publicidade ao ato autorizativo resultante deste Parecer, conforme Resolução CEE/PI nº 319/2006;
4. Recomendar que a instituição adquira, no prazo de até um ano, laboratório de ciências, mesmo que em formato móvel;
5. Recomendar que a instituição mantenha o alvará de funcionamento atualizado.

A não obediência às determinações no prazo estabelecido acarretará na perda do efeito do ato autorizativo resultante deste parecer.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 31 de agosto de 2023.

Consª Adriana de Moura Silva - Relatora

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer da relatora.

Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva

Presidente do CEE/PI



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA - Matr.0085954-X, Conselheiro**, em 13/09/2023, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA DE MOURA SILVA - Matr.0338532-9, Conselheiro(a)**, em 16/10/2023, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9165078** e o código CRC **66E1CA5F**.